



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2841

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 126 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2014

"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Passam a vigorar como ZREIS – ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, as áreas a saber:

I – área compreendida no perímetro urbano, situada neste município a Rua Santa Helena, s/nº, Vila Santa Fé, cuja descrição inicia-se no ponto marco 21 até o marco 23 do Perímetro Urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, definidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 28 de novembro de 2013; deste ponto defletindo à direita confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, na distância de 333,87 (trezentos e trinta e três vírgula oitenta e sete) metros, defletindo à direita e segue confrontando com o imóvel particular pela distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o Perímetro Urbano, defletindo à direita até o marco 23, na distância de 659,26 (seiscentos e cinquenta e nove vírgula vinte seis) metros;

II – área compreendida pelas Quadras 001 a 005 do Jardim São Paulo, Quadras 001 a 004 do Jardim Santo Onofre e Quadras 001 a 005 do Jardim São Bento; e,

III – área compreendida pelas Quadras 001 a 004 do Jardim Luiz de Castro Santos.

Art. 2º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Cachoeira de Emas, criado pelo inciso II, do artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Ficam consideradas como áreas de expansão, até vinte (20%) da área total do perímetro urbano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2014.

Otacilio José Barreiros  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

EMENDA N° 01 /2014

Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 07 de 07 de 2014

**PRESIDENTE**

*Ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*

*Autoria: Prefeita Municipal*

*Ementa: "Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga".*

O inciso III do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

II - .....

III - área compreendida pelas Quadras 001 a 004 do Jardim Luiz de Castro Santos".

## *Justificativa:*

Conforme elucidado por este Edil em Audiência Pública realizada dia 30/06/2014, e com supedâneo na Lei Municipal nº 4.285, de 25/07/2012, cópia anexa, o "Loteamento Pirassununga F" foi denominado de Jardim Luiz de Castro Santos, motivo ao qual proponho a emenda para que fique consignado corretamente o nome do bairro.

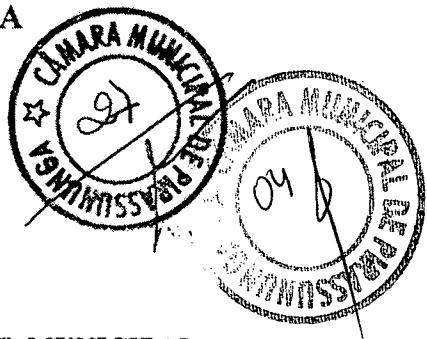
Sala das Sessões, 07 de julho de 2014.

*Alcimar Siqueira Montalvão  
Vereador*

*Cmp/asdba.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



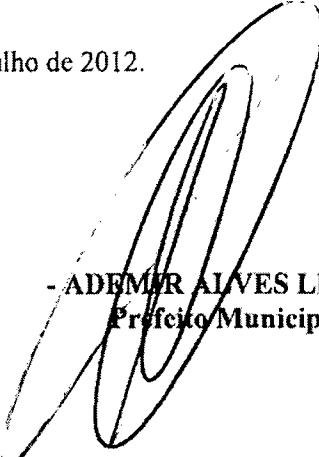
- LEI Nº 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2012 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “**JARDIM LUIZ DE CASTRO SANTOS**”, o Loteamento “Pirassununga F”, localizado entre as Ruas São Marcos, Santa Clara e São Luiz, na Vila Santa Fé, neste Município.

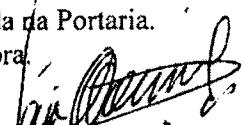
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de julho de 2012.

  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.



# ÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



EMENDA N° 02/2014

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06/2014

**APROVADO**

Providencia-se a respeito

Sala das Sessões, 15 de JUL 2014

**PRESIDENTE**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** "Visa alterar dispositivos da lei Complementar nº76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe do Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga"

## EMENDA

"O artigo 3º passa a ser o artigo 4º e o artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º Ficam consideradas como áreas de expansão, até vinte(20%) da área total do perímetro urbano".

## JUSTIFICATIVA

Esta Vereadora, analisando as disposições da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, notou que não há indicação clara sobre as áreas de expansão de zoneamento, quer urbano e rural.

Assim, seguindo as modernas orientações sobre áreas em expansão de zoneamento, considerou propor como expansão, em até 20% (vinte por cento do perímetro) de forma a ser condizente com os entornos da região, haja vista o crescimento de loteamentos e os já aprovados e em fase de implantação, trazendo crescimento e



# ÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



riquezas ao Município, com sensível melhora na condição da população.

Nesse aspecto, a Municipalidade efetuará a avaliação do Estudo que poderá agregar e antecipar o vetor de desenvolvimento da região com a implantação de empreendimentos residenciais e sanar o déficit habitacional, bem como possibilitar o desenvolvimento da região com a valorização imobiliária, o crescimento das atividades comerciais e o aumento do número de empregos, consequências naturais que vão sendo observadas em volta dos núcleos habitacionais que se formam.

Fácil concluir que, não haverá nenhum prejuízo pois a Municipalidade, através do Setor competente irá fiscalizar os casos de expansão.

Sala das Comissões, 15, julho de 2014.



Luciana Batista

Vereadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2014

*"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Passam a vigorar como ZREIS – ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, as áreas a saber:

I – área compreendida no perímetro urbano, situada neste município a Rua Santa Helena, s/nº, Vila Santa Fé, cuja descrição inicia-se no ponto marco 21 até o marco 23 do Perímetro Urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, definidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 28 de novembro de 2013; deste ponto defletindo à direita confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, na distância de 333,87 (trezentos e trinta e três vírgula oitenta e sete) metros, defletindo à direita e segue confrontando com o imóvel particular pela distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o Perímetro Urbano, defletindo à direita até o marco 23, na distância de 659,26 (seiscentos e cinquenta e nove vírgula vinte seis) metros;

II – área compreendida pelas Quadras 001 a 005 do Jardim São Paulo, Quadras 001 a 004 do Jardim Santo Onofre e Quadras 001 à 005 do Jardim São Bento; e,

III – área compreendida pelas Quadras 001 a 004 do Jardim Pirassununga “F”.

Art. 2º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Cachoeira de Emas, criado pelo inciso II, do artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

A Comissão da Educação, Saúde Pública e  
Meio Ambiente

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente,

para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa

Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar  
parecer.

Sala das Sessões da C.M. de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Presidente)

A Comissão de Minas, Obras e Serviços

Sala das Sessões da C.M. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 20\_\_\_\_

Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C.M. de

Pirassununga, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 20\_\_\_\_

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## "JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga.**

Visando o desenvolvimento e expansão das áreas residenciais do município, necessário que os loteamentos novos aprovados recebam correta classificação de zoneamento para seu ordenado uso e ocupação.

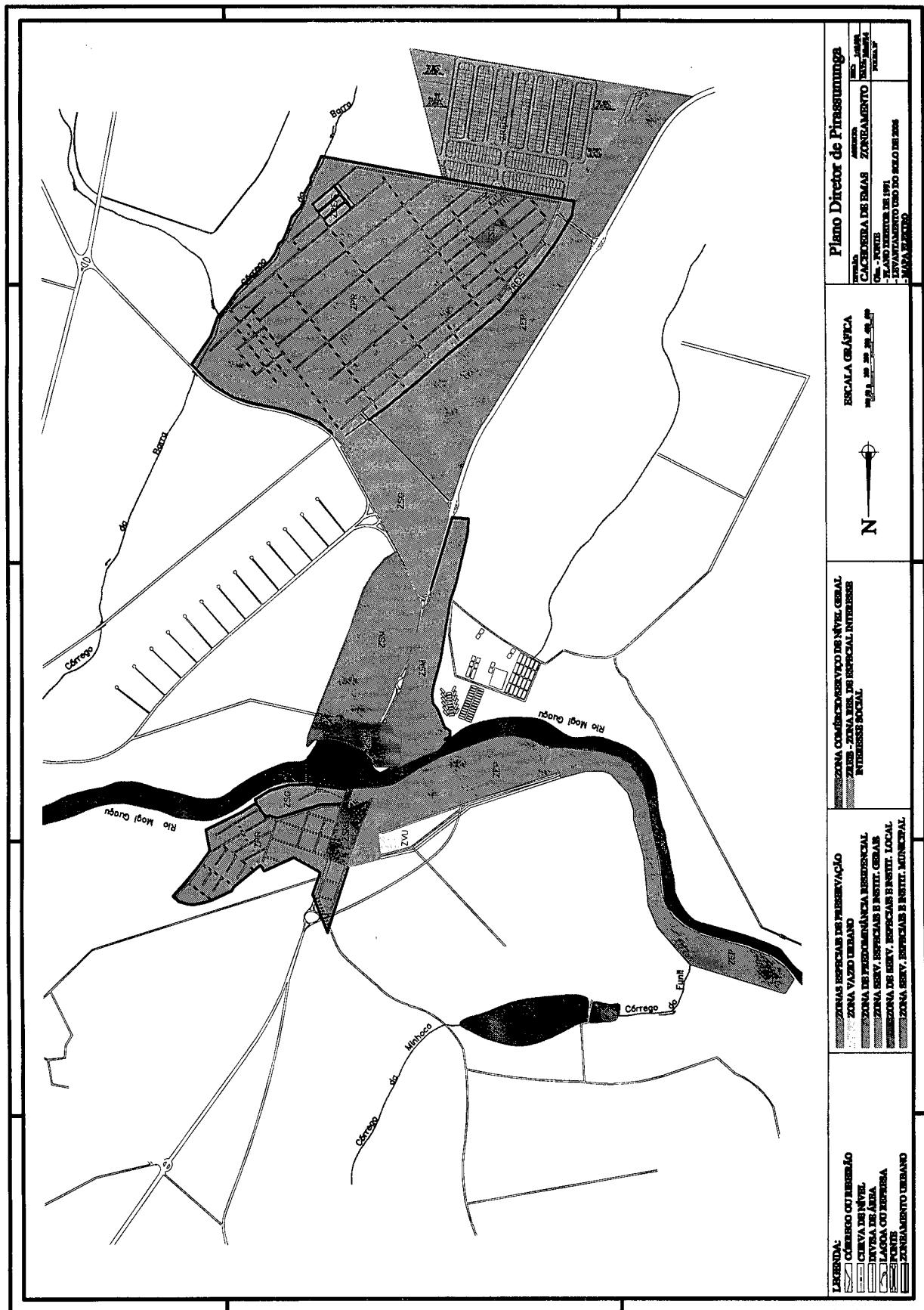
Sendo as áreas apontadas foco de Projetos Habitacionais de Interesse Social, imprescindível para a continuidade dos projetos já aprovados na municipalidade.

E, para a correta definição no caso dos Jardins São Paulo, Santo Onofre e São Bento, assim como o Conjunto Habitacional Pirassununga "F", que tiveram sua classificação inicial discrepante de sua real função social, sendo ZPR – Zona de Predominância Residencial e não como ZREIS – Zona Residencial Especial de Interesse Social, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, este executivo apresenta ao crivo dessa vereança a presente proposta de alteração classificatória de áreas.

Estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento em torno da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores que constituem essa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 116/2014

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

16/05/2014

Otacílio José Barreiros

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de Lei Complementar que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga.**

Atenciosamente,

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de maio de 2014.

À

Imprensa Oficial do Município

Aos Cuidados: Senhor FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 028/2014

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Segundo Aditamento ao Contrato nº 09/2013 – Contábil Staff S/S Ltda.

02 – Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre de 2014

03 – Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, de autoria da Prefeita Municipal, visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga.

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral

Recebi p/ publicação as matérias supramencionadas.

Piras. 28, Maio /2014.

assinatura

Fábio Roberto Ferrari



AUDIÊNCIA PÚBLICA

VERSARÁ SOBRE OS PROJETOS DE LEI N°S: 85, 86, 87.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2014

dispõe sobre o zoneamento urbano e rural do município de pirassununga. LEIA COMUNICADO E CÓPIA DO [PROJETO DE LEI N° 75/2014](#)

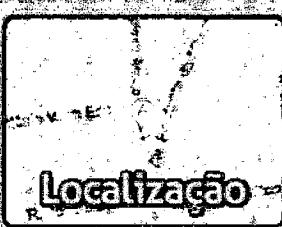
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015. VEJA [PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2014](#)

DISPÕE SOBRE A ANISTIA PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES. VEJA COMUNICADO E CÓPIA DO [PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2014](#)

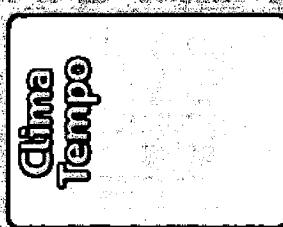
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL



Agenda



Localização



Clima  
Tempo



Câmara  
NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias,  
às terças-feiras, a partir das 20 horas.  
NOVO - Audiências Públicas transmitidas em  
tempo real.



Acesso à  
Informação



Portal da  
Transparéncia



Intranet  
Vereadores



Leis  
Municipais



Lei  
Orgânica



Código  
Tributário

Home



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: camara@lancernet.com.br  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, de autoria da Prefeita Municipal, visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 20 (vinte) dias.

Pirassununga, 28 de maio de 2014.  
Oscarlio Jose Barreiros  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, de autoria da Prefeita Municipal, visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 20 (vinte) dias.

Pirassununga, 28 de maio de 2014.

*Otacilio José Barreiros*  
Presidente

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2014

*"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga"*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Passam a vigorar como ZREIS – ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, as áreas a saber:

I – área compreendida no perímetro urbano, situada neste município a Rua Santa Helena, s/nº, Vila Santa Fé, cuja descrição inicia-se no ponto marco 21 até o marco 23 do Perímetro Urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, definidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 28 de novembro de 2013; deste ponto defletindo à direita confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, na distância de 333,87 (trezentos e trinta e três vírgula oitenta e sete) metros, defletindo à direita e segue confrontando com o imóvel particular pela distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o Perímetro Urbano, defletindo à direita até o marco 23, na distância de 659,26 (seiscentos e cinquenta e nove vírgula vinte seis) metros;

II – área compreendida pelas Quadras 001 a 005 do Jardim São Paulo, Quadras 001 a 004 do Jardim Santo Onofre e Quadras 001 a 005 do Jardim São Bento; e,

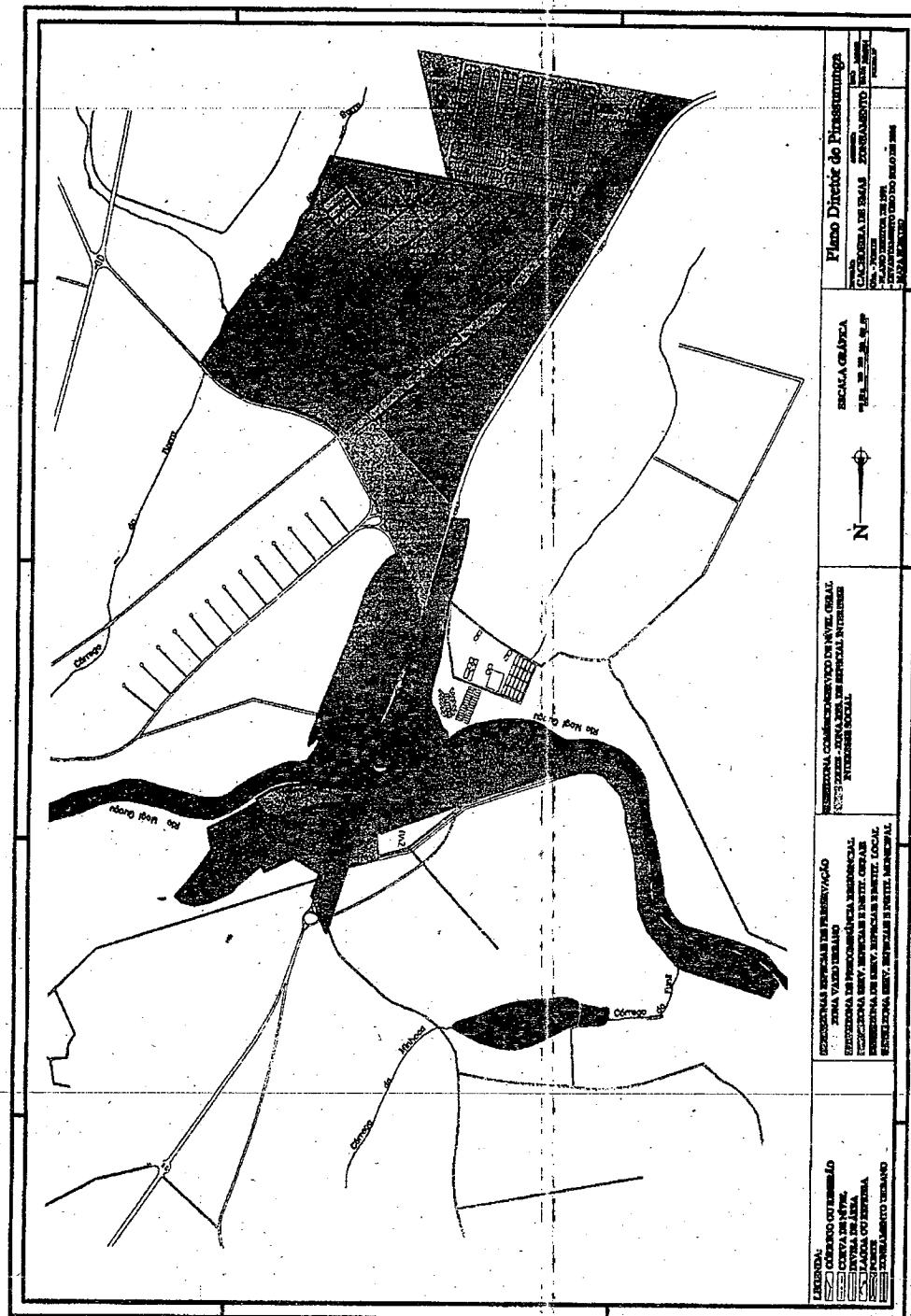
III – área compreendida pelas Quadras 001 a 004 do Jardim Pirassununga "F".

Art. 2º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Cachoeira de Emas, criado pelo inciso II, do artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**"JUSTIFICATIVA"**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga.**

Visando o desenvolvimento e expansão das áreas residenciais do município, necessário que os loteamentos novos aprovados recebam correta classificação de zoneamento para seu ordenado uso e ocupação.

Sendo as áreas apontadas foco de Projetos Habitacionais de Interesse Social, imprescindível para a continuidade dos projetos já aprovados na municipalidade.

E, para a correta definição no caso dos Jardins São Paulo, Santo Onofre e São Bento, assim como o Conjunto Habitacional Pirassununga "F", que tiveram sua classificação inicial discrepante de sua real função social, sendo ZPR – Zona de Predominância Residencial e não como ZREIS – Zona Residencial Especial de Interesse Social, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, este executivo apresenta ao crivo dessa vereança a presente proposta de alteração classificatória de áreas.

Estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento em torno da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores que constituem essa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Pirassununga, 16 de maio de 2014.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

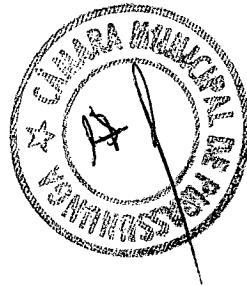


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL



Ofício nº 10/2014

Pirassununga, 6 de junho de 2014.

Ilma. Srta. Adriana Aparecida Merenciano  
Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Pirassununga

Diante do exposto, venho comunicar que, desde o dia 4 de junho de 2014, a IOM nº 664-A, datado de 28 de maio de 2014, já está publicado e é de conhecimento público desde o dia 4 de junho de 2014, a publicação do Projeto de Lei Complementar nº 06/14.

Ciente da importância de cumprimento da função e para que não haja quaisquer prejuízos aos trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo, quanto a cumprimento dos prazos legais referentes às publicações confiadas e responsabilizadas, DECLARO que, para todos os fins legais, todo material estará à disposição pública através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga – [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), seção “Portal da Transparência” - Imprensa Oficial.

Sem mais para o momento, cordialmente cumprimento a diretora-geral do Poder Legislativo.

*Fabio Roberto Ferrari*  
**Fabio Roberto Ferrari**

**MTb nº 29640**

Jornalista Responsável  
Imprensa Oficial do Município (IOM)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparéncia da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, participa e convida os Municípios em geral para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se dia 30 de junho de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

➤ Projeto de Lei nº 93/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ Projeto de Lei nº 94/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ Projeto de Lei nº 95/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1532 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.

➤ Projeto de Lei nº 96/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2504 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ Projeto de Lei nº 97/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2504 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ Projeto de Lei nº 98/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2504 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QESE.

➤ Projeto de Lei nº 99/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1533 – Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➤ Projeto de Lei nº 100/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1533 – Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➤ Projeto de Lei nº 101/2014. Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 267.032,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e dois reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1533 – Cobertura Metálica da Quadra Poliesportiva do Jardim Redentor e revestimento da Quadra com Grama Sintética.

CONTINUA NO VERSO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

➢ **Projeto de Lei nº 102/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1534 – Modernização de Infraestrutura Esportiva do Campo de Futebol do Bairro Olympio Felício, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➢ **Projeto de Lei nº 103/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1534 – Modernização de Infraestrutura Esportiva do Campo de Futebol do Bairro Olympio Felício, na Lei nº 4.447 de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➢ **Projeto de Lei nº 104/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1534 – Modernização de Infraestrutura Esportiva do Campo de Futebol do Bairro Olympio Felício.

➢ **Projeto de Lei nº 105/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1536 – Academia ao Ar Livre, Praça Adolfo Pajoli - Jardim Morumbi, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➢ **Projeto de Lei nº 106/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1536 – Academia ao Ar Livre, Praça Adolfo Pajoli - Jardim Morumbi, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➢ **Projeto de Lei nº 107/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1536 – Academia ao Ar Livre, Praça Adolfo Pajoli - Jardim Morumbi.

➢ **Projeto de Lei nº 108/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o período 2014 a 2017.

➢ **Projeto de Lei nº 109/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recanto dos Colibris, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013 – Diretrizes Orçamentárias de 2014.

➢ **Projeto de Lei nº 110/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1535 – Pavimentação Asfáltica da Rua 1 do Bairro Recinto dos Colibris.

➢ **Projeto de Lei Complementar nº 06/2014.** Autoria: Prefeita Municipal. Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga.

Otacilio José Barreiros  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente  
*Luciana Batista*  
Relatora  
*João Batista de Souza Pereira*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

**07 JUL 2014**

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*  
*Presidente*

*Dr. José Carlos Mantovani*  
*Relator*

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014

*Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente*

*Jeferson Ricardo do Couto/  
Relator*

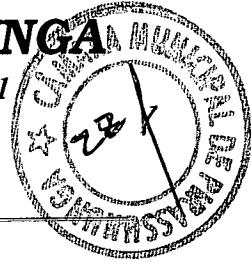
*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban  
Membro*

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

07 JUL 2014

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*  
*Presidente*

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
*Relator*

*Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"*  
*Membro*

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014

*João Batista de Souza Pereira*  
Presidente

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Relator

*Dr. Milton Dantas Tadeu Urban*  
Membro

Cmp/asd/ba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

7 JUL 2014

  
Luciana Batista  
Presidente

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Relator

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro

Cmp/asdpa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

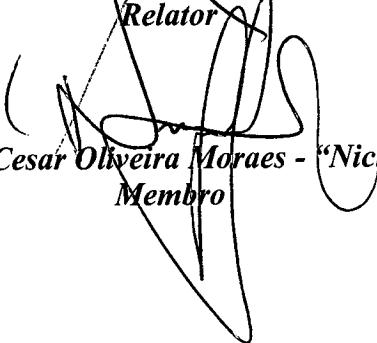
### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 06/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 07 JUL 2014

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

  
Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

  
Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"  
Membro

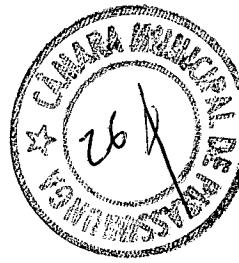
Cmp/asdha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI COMPLEMENTAR N° 126, DE 17 DE JULHO DE 2014 -

*"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassumunga".....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Passam a vigorar como ZREIS – ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, as áreas a saber:

I – área compreendida no perímetro urbano, situada neste município a Rua Santa Helena, s/nº, Vila Santa Fé, cuja descrição inicia-se no ponto marco 21 até o marco 23 do Perímetro Urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, definidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 28 de novembro de 2013; deste ponto defletindo à direita confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, na distância de 333,87 (trezentos e trinta e três vírgula oitenta e sete) metros, defletindo à direita e segue confrontando com o imóvel particular pela distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o Perímetro Urbano, defletindo à direita até o marco 23, na distância de 659,26 (seiscentos e cinquenta e nove vírgula vinte seis) metros;

II – área compreendida pelas Quadras 001 a 005 do Jardim São Paulo, Quadras 001 a 004 do Jardim Santo Onofre e Quadras 001 a 005 do Jardim São Bento; e,

III – área compreendida pelas Quadras 001 a 004 do Jardim Luiz de Castro Santos.

Art. 2º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Cachoeira de Emas, criado pelo inciso II, do artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Ficam consideradas como áreas de expansão, até vinte (20%) da área total do perímetro urbano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

2014 até o dia 12 de agosto de 2014, no horário compreendido das 8 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, ou poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados ao Comitê de Avaliação, no Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no dia 13/AGO/2014, no período das 9 às 12 horas, na rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro.

A Audiência Pública será realizada no mesmo dia 13/AGO/2014, às 14 horas, no Plenário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, na rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro. Valor Estimado para o convênio: R\$ 408.941,16 (quatrocentos mil, novecentos e quarenta e um reais, e dessezes centavos).

Pirassununga, 25 de Julho de 2014.

**Márcia dos Santos Lourenço**  
Secretaria Municipal de Promoção Social.

## SAEP

### ATA DE JULGAMENTO PROCESSO N° 027/2014

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP (27CP02AJ) - PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2014. CONCORRÊNCIA N° 002/2014 - ATA DE JULGAMENTO. OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e efluentes de esgoto, conforme descrito no edital. Firms Vencedoras: Reluz Química Industrial Ltda., para o item 06; Arch Química Brasil Ltda, para o item 05; Químisa S/A, para o item 02; LW Comércio Produtos Químicos Ltda, para o item 03; Dryller Indústria Comercio de Hidróxidos Ltda, para o item 07; GR Ind. Comércio Transp. de Prod. Químicos Ltda, para os itens 01 e 04. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação da Autarquia.

Pirassununga, 10 de julho de 2014.  
**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAE (24CP01HM). TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2014 – CONCORRÊNCIA N° 001/2014. ADJUDICO o certame licitatório da Concorrência acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: Terral Construtora Ltda., pelo critério de menor preço global, conforme a Ata de Julgamento datada de 27 de junho de 2014. Pirassununga, 15 de julho de 2014.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

### ATA DE JULGAMENTO PROCESSO N° 027/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2014. CONCORRÊNCIA N° 002/2014 - ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e efluentes de esgoto, conforme descrito no edital. Firms Vencedoras: Reluz Química Industrial Ltda., para o item 06; Arch Química Brasil Ltda, para o item 05; Químisa S/A, para o item 02; LW Comércio Produtos Químicos Ltda, para o item 03; Dryller Indústria Comercio de Hidróxidos Ltda, para o item 07; GR Ind. Comércio Transp. de Prod. Químicos Ltda, para os itens 01 e 04. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação da Autarquia.

Pirassununga, 10 de julho de 2014.

**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão Licitação

### ATA DE JULGAMENTO PROCESSO N° 035/2014

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP (35CV22JG) - ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2014 – CONVITE N° 022/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças Caminhão Hidrojateamento Placa - CZA-1577, conforme descrito no edital. Firma Vencedora: Center Vac-Técnica em Equipamentos Ltda., pelo critério de menor preço global. A Ata

completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação da Autarquia.

Pirassununga, 11 de julho de 2014.  
**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão Licitação.

### ATA DE JULGAMENTO PROCESSO N° 034/2014

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP (34CV1JG) - ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2014 – CONVITE N° 021/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação assistida da ETE-Laranja Azeda, em Pirassununga-SP, conforme descrito no edital. Firma Vencedora: E.E.A. Empresa de Engenharia Ambiental Ltda-EPP, pelo critério de menor preço. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto a Seção de Licitação da Autarquia. Pirassununga, 11 de julho de 2014.

**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão Licitação.

### ATA DE JULGAMENTO PROCESSO N° 036/2014

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP (36CV23JG) - ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2014 – CONVITE N° 023/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria, elaboração de projetos e responsabilidade técnica de serviços de engenharia, conforme descrito no edital. Firma Vencedora: Eletro Projetos Engenharia Elétrica Ltda., pelo critério de menor preço. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação da Autarquia.

Pirassununga, 14 de julho de 2014.

**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão Licitação.

### HOMOLOGAÇÕES

• 24CP01HM - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2014 – CONCORRÊNCIA N° 001/2014. ADJUDICO o certame licitatório da Concorrência acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: Terral Construtora Ltda., pelo critério de menor preço global, conforme a Ata de Julgamento datada de 27 de junho de 2014.

Pirassununga, 15 de julho de 2014.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

• 35CV22HM - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2014 – CONVITE N° 022/2014. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: Center Vac-Técnica em Equipamentos Ltda., pelo critério de menor preço global, conforme a Ata de Julgamento datada de 11 de julho de 2014.

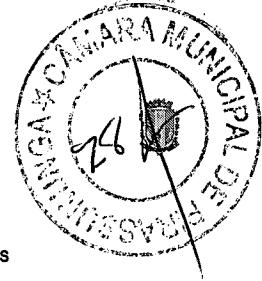
Pirassununga, 16 de julho de 2014.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

• 34CV21HM - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2014 – CONVITE N° 021/2014. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: E.E.A. Empresa de Engenharia Ambiental Ltda.-EPP, pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento datada de 11 de julho de 2014.

Pirassununga, 18 de julho de 2014.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

• 36CV23HM - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2014 – CONVITE N° 023/2014. ADJUDICO o certame licitatório do Convite acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada por: Eletro Projetos Engenharia Elétrica Ltda., pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento datada de 14 de julho de 2014.

Pirassununga, 18 de julho de 2014.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente



### EXTRATOS

• 35CV22EX - Extrato Contrato n° 032/2014. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: CENTER VAC TÉCNICA EM EQUIP. PARA SANEAMENTO LTDA-ME. OBJETO: mão-de-obra com fornecimento de peças, caminhão de hidrojateamento, placa CZA-1577. Valor: R\$ 29.800,00. Convite n° 022/2014. Assinatura: 17 de julho de 2014. José Roberto Barone Superintendente

• 2º ADITAMENTO AO CONTRATO N° 056/2013. CONTRATANTE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA. CONTRATADA: UNION PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato acima mencionado, conforme justificativas exaradas no processo licitatório.

Pirassununga, 25 de julho de 2014  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N° 126, DE 17 DE JULHO DE 2014

"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Passam a vigorar como ZREIS – ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, as áreas a saber:

I – área compreendida no perímetro urbano, situada neste município a Rua Santa Helena, s/nº, Vila Santa Fé, cuja descrição inicia-se no ponto marco 21 até o marco 23 do Perímetro Urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, definidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 117, de 28 de novembro de 2013; deste ponto defletindo à direita confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, na distância de 333,87 (trezentos e trinta e três vírgula oitenta e sete) metros, defletindo à direita e segue confrontando com o imóvel particular pela distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o Perímetro Urbano, defletindo à direita até o marco 23, na distância de 659,26 (seiscentos e cinquenta e nove vírgula vinte seis) metros;

II – área compreendida pelas Quadras 001 a 005 do Jardim São Paulo, Quadras 001 a 004 do Jardim Santo Onofre e Quadras 001 a 005 do Jardim São Bento; e,

III – área compreendida pelas Quadras 001 a 004 do Jardim Luiz de Castro Santos.

Art. 2º Fica substituído o Mapa do Zoneamento – Distrito Cachoeira de Emas, criado pelo inciso II, do artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Ficam consideradas como áreas de expansão, até vinte (20%) da área total do perímetro urbano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

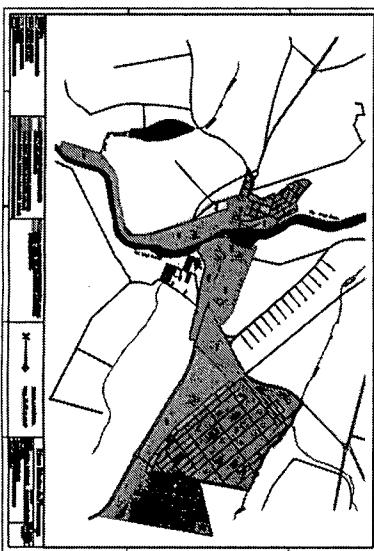
Pirassununga, 17 de julho de 2014.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.



#### COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao Artigo 37, da Constituição Federal, e § 2º do Artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, **comunica** que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2014, de autoria da Prefeitura Municipal, visa dar nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2014, que institui o *Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga* como órgão de publicação oficial e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 20 (vinte) dias.

Pirassununga, 16 de julho de 2014.

**Dr. Otacílio José Barreiros**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 224/2014

##### A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a Professora ANA LÚCIA GARCIA SOUZA, o título de "CIDADÃ PIRASSUNGUENSE".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de julho de 2014.

**Dr. Otacílio José Barreiros**

Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÉNIO

Protocolo Administrativo: 01319, de 18/JUL/2006. Partes Convenentes: Câmara Municipal de Pirassununga e Banco do Brasil S/A. Objeto: Convênio para Servidores – Débito em Holerite (Resolução nº 187/2012). Assinatura: 24 de julho de 2014. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2014.

Pirassununga, 24 de julho de 2014.

**Dr. Otacílio José Barreiros**  
Presidente

Schindler S/A. Valor: R\$ 356,57 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Assinatura: 22 de julho de 2014. Objeto: Manutenção e Assistência Técnica em elevador sem Casa de Máquina; modelo EEL 146994. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2014.

Pirassununga, 22 de julho de 2014.

**Dr. Otacílio José Barreiros**  
Presidente

#### CHAMAMENTO PÚBLICO REGISTRO CADASTRAL

A Câmara Municipal de Pirassununga, através de sua Comissão de Licitação, com fulcro § 1º do artigo 34 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 388/2008, por este ato faz o CHAMAMENTO PÚBLICO para atualização dos Certificados de Registros Cadastrais e para o ingresso de novos interessados, ficando intimados os titulares de CRC expedidos por esta Câmara Municipal a procederem a atualização de seus registros cadastrais até 14 de agosto de 2014, sob pena de cancelamento. As empresas cadastradas que forem efetuar a atualização deverão apresentar as documentações relativas a regularidade jurídica e fiscal. Os documentos necessários e o procedimento para expedição do CRC estão disponíveis para consulta no sítio: [www.camarapiassununga.sp.gov.br](http://www.camarapiassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 23 de julho de 2014.  
**Nilton Tomas Barbosa**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PORARIAS

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):

- N° 568/2014 de 2 de julho de 2014 - No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 7 de julho de 2014, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2012 à 1º de dezembro de 2013, ao servidor APARECIDO DONIZETTI NUNES, Diretor de Departamento de Finanças, devendo retornar ao serviço no dia 27 de julho de 2014.
- N° 569/2014 de 23 de julho de 2014 - No uso de suas atribuições legais, DESIGNA, de 7 de julho de 2014 a 26 de julho de 2014, o servidor FÁBIO AUGUSTO GARCIA, Assessor Adjunto de Gabinete, para responder pelas funções de Diretor de Departamento de Finanças, em vista do gozo de férias concedidas ao servidor APARECIDO DONIZETTI NUNES.
- N° 570/2014 de 22 de julho de 2014 - No uso de suas atribuições legais, DESIGNA os servidores: Nilton Tomas Barbosa, Assessor Legislativo; Dalva Milaré Arruda Lodi, Assessora Legislativa, e Fábio Augusto Garcia, Assessor Adjunto de Gabinete, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Licitação encarregada de processar e julgar procedimentos licitatórios da Câmara, ficando revogada a Portaria nº 540, de 26 de julho de 2014.

**Dr. Otacílio José Barreiros**  
Presidente

Publicado e registrado na forma da Lei, data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA

[Voltar](#)[Nome](#)[Crescente](#)[Ordenar](#)[Página Principal](#)**Name**

- [2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf](#)
- [2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 \(ESPECIAL\) - 18 de julho de 2014.pdf](#)
- [2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf](#)

**Last modified**

	19-Aug-2014	3.9M
	13:50	
	25-Jul-2014	18M
	14:33	
	25-Jul-2014	14M
	14:33	
	17-Jul-2014	1.0M
	16:25	
	14-Jul-2014	776K
	08:31	

